



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/02/2025

*Jose Antonio de Melo*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 023/23-01 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: E.C. Fernandes (Gama Construções e Serviços - AM).**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Joaquim de Almeida Santos, nº 258, Centro, Itapiranga -AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED].677.095/[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** ([REDACTED]) [REDACTED]02-56[REDACTED]

**E-MAIL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3201

**PROCESSO Nº:** 17850/2022-18

**ATIVIDADE:** Transporte Rodoviário de Resíduos Classe I e II.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de resíduos Classe I (água com óleo lubrificante, lodo de ETE, Resíduos de Serviços de Saúde) e Classe II (papel/papelão, metais, plástico, madeira, resíduos de varrição).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 688 DIAS

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 13 de Fevereiro de 2025

*Rosa Mariette Oliveira Geissler*  
Diretora Técnica

*Gustavo Picanço Feitoza*  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 023/23-01 2ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 17850/2022-18**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
8. O transporte dos resíduos coletados deve ser realizado acompanhado de Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos via Sistema SINIR.
9. Manter atualizadas as documentações dos veículos.
10. Apresentar neste IPAAM. Quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV;
  - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV;
  - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
  - d) Comprovante dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/ desgaseificação) e reparo que só podem ser executados por empresas licenciadas;
  - e) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado;
11. Esta licença autoriza o transporte exclusivamente por meio dos veículos com as placas: **OXU 2F76, NHL 5E92, OFT 8I46, PED 6I01, NWV-9D99 e RTH-2H50**.
12. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**